



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 20/09/2016

ANO: VI Nº: 1430 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 4821/2016.....	1
DECRETO Nº 4822/2016.....	1
RESOLUÇÃO Nº 19/2016 CMDCA.....	4
RESOLUÇÃO Nº 20/2016 CMDCA.....	4
RESOLUÇÃO Nº 21/2016 CMDCA.....	4
RESOLUÇÃO Nº 22/2016 CMDCA.....	5
LICITAÇÕES	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2016.....	5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....	5
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	6
DECRETO Nº 007/2016.....	6
PORTARIA Nº 026/2016	6

Art. 2º Durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados desta data, a servidora nomeada na forma do artigo 1º deste Decreto, estará sendo avaliada em Estágio Probatório, de conformidade com a Seção V, da Lei nº 617/2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Céu Azul, 20 de setembro de 2016.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4822/2016

DECRETO Nº 4822/2016, 20 de setembro de 2016.

INSTITUI O FÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 4821/2016

DECRETO Nº 4821/2016, 20 de setembro de 2016.

Nomeia Servidora no Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através das Leis 617/2007, 623/2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 20 de setembro 2016, a servidora abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo, lotada no quadro de pessoal do Município, convocada através do Edital nº 023/2016, conforme segue:

PROFESSOR 20 HORAS

SERVIDOR	RG	NÍVEL
PATRICIA DE SOUZA	8.635.725-9 SESP/PR	I-A

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO os princípios que regem a educação neste município nas disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.583/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação.

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 20/09/2016

ANO: VI Nº: 1430 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Céu Azul, o FÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, órgão de consulta, mobilização e articulação com a sociedade civil organizada, em matéria de educação, previsto na Lei Municipal nº 1583/2015, responsável pelo monitoramento, avaliação e a readequação do Plano Municipal de Educação de Céu Azul, nos termos da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 2º O Fórum Permanente de Educação Municipal será constituído por:

- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- IV. Grupos de Trabalho Temporários – GTT.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Três (03) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- II. Dois (02) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;
- III. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- VI. Dois (02) representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
- VII. Um (01) representante do Ensino Superior – Pólo UAB;
- VIII. Dois (02) representantes dos professores do Ensino Fundamental da rede municipal;
- IX. Dois (02) representantes dos professores do Ensino Fundamental Anos Finais, da Rede Estadual de Ensino;
- X. Dois (02) representantes dos professores da Educação Infantil da rede municipal;
- XI. Um (01) representante dos professores do Ensino Médio e profissionalizante da Rede Estadual de Ensino;
- XII. Um (01) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- XIII. Dois (02) representantes do Conselho Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- XIV. Dois (02) representantes do Conselho Escolar das Escolas da Rede Estadual de Ensino;
- XV. Um (01) representante das APPFs das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- XVI. Um (01) representante das APPFs das Escolas da Rede Estadual de Ensino;
- XVII. Um (01) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XVIII. Dois (02) representante do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB;

XIX. Um (01) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE;

XX. Dois (02) representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

XXI. Um (01) representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

XXII. Dois (02) representantes dos Coordenadores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

XXIII. Um (01) representante dos Coordenadores dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

XXIV. Um (01) representante das Instituições Educacionais Privadas do Município.

Art. 4º Os membros que comporão o Fórum serão escolhidos pelos seus respectivos órgãos e entidades.

§ 1º Os representantes a que se refere o inciso I serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º Os representantes a que se refere o inciso II serão indicados pelo Conselho Municipal de Educação;

§ 3º Os representantes a que se refere o inciso III serão indicados pela Secretaria de Assistência Social;

§ 4º Os representantes a que se refere o inciso IV serão indicados pela Secretaria de Saúde;

§ 5º Os representantes a que se refere o inciso V serão indicados pela Secretaria de Finanças;

§ 6º Os representantes a que se refere o inciso VI serão indicados pela Câmara de Vereadores;

§ 7º Os representantes a que se refere o inciso VII serão indicados pelo Pólo da Universidade Aberta do Brasil de Céu Azul;

§ 8º Os representantes a que se referem os incisos, VIII e X serão indicados em assembleia geral convocada para este fim;

§ 9º Os representantes a que se referem os incisos IX e XI serão indicados em assembleia geral convocada para este fim;

§ 10 Os representantes a que se refere o inciso XII serão indicados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 20/09/2016

ANO: VI Nº: 1430 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 11 Os representantes a que se referem os incisos XIII e XIV, XV E XVI serão indicados em assembleia geral convocada para este fim;

§ 12 Os representantes a que se referem os incisos XVII, XVIII e XIX serão indicados pelos referidos Conselhos.

§ 13 Os representantes a que se referem os incisos XX, XXI, XXII e XXIII serão indicados pelo Dirigente Municipal de Educação.

§ 14 Os representantes a que se refere o inciso XXIV serão indicados pela instituição.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será presidido pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Executivo Municipal, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 7º São atribuições do Fórum Permanente de Educação Municipal entre outras;

I. subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação;

II. monitorar, avaliar e divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;

III. convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

IV. analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;

V. promover a articulação da Conferência Municipal de Educação com as Conferências Regionais, Estaduais e Nacional de Educação;

VI. receber suporte técnico para a organização e a realização de seus Fóruns e de suas Conferências;

VII. acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações dos Fóruns Municipais de Educação e das Conferências Municipais de Educação;

VIII. zelar para que as conferências Municipais de Educação estejam articuladas a Conferência Nacional de Educação;

IX. planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Municipal de Educação;

X. elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;

Art. 8º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído por este Decreto, no âmbito do Município de Céu Azul.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 10 O Fórum Permanente de Educação Municipal, terá funcionamento permanente e terá regimento próprio que regulamentará suas reuniões, encontros, plenárias, seus mecanismos de consulta pública, a qualquer tempo, e toda a sua organização administrativa, financeira e estrutural.

Art. 11 Os membros do Fórum Municipal de Educação reunir-se-ão a cada seis (06) meses ordinariamente, ou por convocação do Presidente ou da Coordenação Geral.

Art. 12 O Fórum Municipal de Educação realizará Plenária do FME ordinariamente, no mínimo uma vez, no período correspondente a cada gestão de administração municipal, ou a qualquer tempo, com a participação das instituições educacionais e da sociedade civil organizada.

Art. 13 A Plenária do Fórum Municipal de Educação de Céu Azul terá caráter propositivo e deliberativo com vistas à implementação, avaliação e adequação do Plano Municipal de Educação, com base no monitoramento e Avaliação do PME.

Art. 14 O Fórum Municipal de Educação terá uma Coordenação Geral, escolhida entre os seus membros titulares.

Parágrafo Único. A Coordenação Geral do FME será exercida por um mandato de dois anos.

Art. 15 Os mandatos dos membros do FME terão a duração de 03 (três) anos, permitida apenas uma única recondução.

Art. 16 A participação no Fórum Permanente de Educação Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2016.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 20/09/2016

ANO: VI Nº: 1430 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 19/2016 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 19/2016

APROVA O RELATORIO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016 DA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL - ACAZUL.

O Presidente do CMDCA de Céu Azul-PR, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2016, conforme Ata nº 49/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório do Primeiro Semestre de 2016 das atividades desenvolvidas pela Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 20 de setembro de 2016.

Jeferson Antonio da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20/2016 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 20/2016

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

O Presidente do CMDCA de Céu Azul-PR, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2016, conforme Ata nº 49/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação referente ao Recurso advindo da venda do veículo Gol, placa AHI 7438, frota 57. Vendido no Leilão 01/2016 – Município de Céu azul, no valor de R\$ 4.250,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 20 de setembro de 2016.

Jeferson Antonio da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 21/2016 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 21/2016

APROVA O PLANO DE TRABALHO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CÉU AZUL/PR.

O Presidente do CMDCA de Céu Azul-PR, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2016, conforme Ata nº 49/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar, referente ao ano exercício 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 20 de setembro de 2016.

Jeferson Antonio da Silva
Presidente do CMDCA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 20/09/2016

ANO: VI Nº: 1430 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 22/2016 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 22/2016

APROVA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÉU AZUL.

O Presidente do CMDCA de Céu Azul-PR, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2016, conforme Ata nº 49/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nomeação dos membros da **Comissão de Fiscalização e Controle do CMDCA**, com objetivo de analisar a documentação para manutenção de Registro, inscrição de Entidades, Serviços, Programas e Projetos, Realização de Visitas Técnicas e Fiscalização in loco :

Membros	Nome	Representação
Presidente	Andreia Correia Rosa Alberecht	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI
Vice Presidente	Neison José Wolfart	Secretaria Municipal de Educação
Relator	Francieli C. J. Viapiana	Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL
Vice Relator	Márcia Rosane Correia	Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro	Vilma Tavares de Souza	Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL
Membro	Naci Metzker	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2014.

Céu Azul, 20 de setembro de 2016.
Jeferson Antonio da Silva
 Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 69/2016 de 09/09/2016 – Ref. Pregão Presencial nº. 86/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CLÍNICA SALUTIS S/C LTDA-ME

OBJETO: Contratação de clínica médica para execução de serviços de consultas na especialidade de pediatria, conforme especificações constantes no edital.

VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 13/09/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039509900	1404	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP., O
--------------	------	--

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e GERALDO PANDOLFO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 84/2016**, e a adjudicação do objeto desta licitação (Aquisição de Câmara para conservação de imunobiológicos, para o Centro de Especialidades. Conforme Resolução 604/2015 - Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	VALOR R\$
LDM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	13.389.967/0001-59	38.398,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 20/09/2016

JAIME LUIS BASSO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 93/2016**, que tem por objeto (Registro de Preços para futuras e eventuais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 20/09/2016

ANO: VI Nº: 1430 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	VALOR R\$
STROZZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	79.051.942/0001-59	606.569,66
J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	20.105.207/0001-38	189.759,90

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 796.329,56
PAÇO MUNICIPAL, aos 20/09/2016

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 007/2016

DECRETO N.º 007/2016, 20 de Setembro de 2016.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto n.º 4818/2016, do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Declara **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Céu Azul, nos dias **13 e 14 de outubro de 2016**, em razão do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, dia 12 de outubro de 2016.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, 20 de setembro de 2016.

Mario Mittmann
Presidente

PORTARIA Nº 026/2016

PORTARIA N.º 026/2016, 20 de setembro de 2016.

Concede Progressão Vertical para Servidora Público Municipal do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Resolução n.º 003/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Progressão Vertical para a Servidora Pública Municipal no âmbito do Poder Legislativo de Céu Azul, Senhora CAMILA DE SÁ MARANHÃO, brasileira, portadora do RG. 9.337.214-0 SSP/PR, do cargo de Secretária Nível "C" referência "II", para, Secretária Nível "D" referência "II", em virtude da comprovação da conclusão da Pós-Graduação, com carga superior a 60 horas anuais, conforme inciso II do artigo 15 da Resolução n.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 20 de setembro de 2016.

Mario Mittmann
Presidente

Sírio Fernando de Carli
1º Secretário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)